MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 117/2018

Dispõe sobre a correção da Unidade Fiscal do Município de Matelândia - UFM.

O Povo do Município de Matelândia - PR, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a correção da Unidade Fiscal do Município de Matelândia - UFM, em 6,37% (seis vírgula trinta e sete por cento), passando para R$ 179,22 (cento e setenta e nove reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º. A correção de que trata o artigo 1º tem como base a taxa de correção dos tributos federais - SELIC.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Ao primeiro dia do mês de novembro de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 117/2018

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

O Projeto de Lei 117/2018 propõe a alteração da Unidade Fiscal do Município – UFM, medida necessária para que a arrecadação municipal acompanhe o incremento de valores condizentes com a inflação.

De acordo com o Código Tributário Municipal, a correção da UFM deveria ser realizada com base na Unidade Fiscal de Referência – UFIR, entretanto, a partir de 2002, com a sua extinção, os tributos federais passaram a ser corrigidos por meio da Taxa Selic.

Como a composição da Taxa SELIC não viola qualquer princípio constitucional, a mesma pode ser aplicada como índice de correção monetária sem a cumulação de outros índices, conforme consagrado pela lei e pelo entendimento dos Tribunais.

Atualmente o valor da Unidade Fiscal é de R$ 168,49, valor este que aplicada a correção de 6,37%, passará para R$ 179,22, a partir de 1º de janeiro de 2019.

Além dos tributos municipais, bem como a taxa de contribuição para custeio da iluminação pública - CIP e a taxa de coleta de lixo também são corrigidas anualmente com base na UFM, por meio de Decreto do Executivo.

Considerando que este índice veio a substituir a UFIR e está em conformidade com a legislação tributária municipal para fins de alteração da UFM, remete-se este projeto para apreciação e aprovação desta Casa de Leis.

É a Justificativa.

Matelândia (PR), 1º de novembro de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br

Taxa de Juros Selic

A taxa de juros equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, relativa ao mês de outubro de 2018, aplicável no pagamento, na restituição, na compensação ou no reembolso de tributos federais, exigível a partir de 1º de novembro de 2018 é de 0,54%.

Mês/Ano	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Janeiro	0,86%	0,89%	0,60%	0,85%	0,94%	1,06%	1,09%	0,58%
Fevereiro	0,84%	0,75%	0,49%	0,79%	0,82%	1,00%	0,87%	0,47%
Março	0,92%	0,82%	0,55%	0,77%	1,04%	1,16%	1,05%	0,53%
Abril	0,84%	0,71%	0,61%	0,82%	0,95%	1,06%	0,79%	0,52%
Maio	0,99%	0,74%	0,60%	0,87%	0,99%	1,11%	0,93%	0,52%
Junho	0,96%	0,64%	0,61%	0,82%	1,07%	1,16%	0,81%	0,52%
Julho	0,97%	0,68%	0,72%	0,95%	1,18%	1,11%	0,80%	0,54%
Agosto	1,07%	0,69%	0,71%	0,87%	1,11%	1,22%	0,80%	0,57%
Setembro	0,94%	0,54%	0,71%	0,91%	1,11%	1,11%	0,64%	0,47%
Outubro	0,88%	0,61%	0,81%	0,95%	1,11%	1,05%	0,64%	0,54%
Novembro	0,86%	0,55%	0,72%	0,84%	1,06%	1,04%	0,57%	
Dezembro	0,91%	0,55%	0,79%	0,96%	1,16%	1,12%	0,54%	

0 *

0,57 +
0,54 +
0,58 +
0,47 +
0,53 +
0,52 +
0,52 +
0,52 +
0,54 +
0,57 +
0,47 +
0,54 +
6,37 *

0,00 *

PARA 2019 - 6,37%

Lucicleide P. S. Rinaldi
Departamento de Cadastro
e Tributação